

PROCESSO	80574/2013					
INTERRESSADO	CAU/DF					
ASSUNTO	SUPOSTAS	IRREGULARIDADES	EM	OBRA	DO	EDIFÍCIO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0252/2018

Denúncia de supostas irregularidades em obra do edifício

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere a subseção I, art. 19, do Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente em Brasília/DF, na sede do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF, em Brasília/DF, no dia 30 de julho de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o presente processo de denúncia apresentada pelo arquiteto e urbanista	
, de supostas irregularidades em obra do edifício	
, situado no	. С
requerente solicita, em sua denúncia, "a fiscalização do CAU/DF para aferir, no que concerne at	tuação
de Profissional de Arquitetura Habilitado, com RRT registrada para execução de Projetos e exe	cução
destas obras"; e	

Considerando o relato e voto do conselheiro relator João Gilberto de Carvalho Accioly por: "Apensar a este o processo n.º 239361/2015, que trata de averiguação de suposta violação ao exercício profissional, que apresenta o mesmo tema e o mesmo autor da denúncia; cumprir a Deliberação Plenária DPOBR n.º 0053-02/2016, que deu provimento ao recurso do interessado, declarando nula a decisão recorrida; encaminhamento deste processo, após o devido apensamento, para manifestação da CEP-CAU/DF relativa à denúncia de infração ao exercício profissional para análise e julgamento em conjunto dos dois processos".

DELIBEROU:

- 1- Apensar a este o processo n.º 239361/2015, que trata de averiguação de suposta violação ao exercício profissional, que apresenta o mesmo tema e o mesmo autor da denúncia;
- 2- Cumprir a Deliberação Plenária DPOBR n.º 0053-02/2016, que deu provimento ao recurso do interessado, declarando nula a decisão recorrida;
- 3- Encaminhamento deste processo, após o devido apensamento, para manifestação da CEP-CAU/DF relativa à denúncia de infração ao exercício profissional para análise e julgamento em conjunto dos dois processos.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.



Com 9 votos favoráveis dos (as) conselheiros (as): Clécio Nonato Rezende, Daniel Marcos Szwec dos Santos Ferdandes, Gabriela de Souza Tenorio, Giselle Moll Mascarenhas, Giuliana de Freitas, João Eduardo Martins Dantas, João Gilberto de Carvalho Accioly, Luciana Jobim Navarro e Mônica Andréa Blanco e 1 ausência da conselheira Helena Zanella.

Brasília - DF, 30 de julho de 2018.

Daniel Mangabeira da Vinha Presidente do CAU/DF